



REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FRENTE PARLAMENTAR

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2023
(Do Sr. FELIPE FRANCISCHINI)

Requer a criação institucional da
FRENTE PARLAMENTAR DO
DESENVOLVIMENTO DO
PETRÓLEO E ENERGIAS
SUSTENTÁVEIS (FREPER).

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 15, incisos I e VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e Ato da Mesa nº 69, de 10/11/2005, o registro da FRENTE PARLAMENTAR DO DESENVOLVIMENTO DO PETRÓLEO E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS (FREPER).

JUSTIFICATIVA

A recriação da Frente Parlamentar para o Desenvolvimento do Petróleo e Energias Renováveis – FREPER, para a 57ª Legislatura foi a primeira organização do Congresso Nacional a se institucionalizar com a intenção de discutir um dos temas mais significativos do país.

A transição energética e o uso de combustíveis são essenciais e vitais para o bom funcionamento e desenvolvimento da sociedade humana e não existia no Congresso uma frente estruturada e focada nesse setor.

Além disso, a FREPER possuirá a missão de estimular e promover o debate e ser uma ponte entre população e o Congresso Nacional, afinal, todos nós dependemos de algum tipo de energia ora para trabalhar, se alimentar e até mesmo produzir seja na indústria, no campo, nas cidades, enfim, toda a vida depende dos recursos energéticos para continuar em progresso.

Temos por objetivo também assegurar a participação social e democrática de nossas distribuidoras de petróleo na construção de políticas públicas cada vez mais



*





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO FEDERAL FELIPE FRANCISCHIN (UNIÃO/PR)

Apresentação: 01/03/2023 15:26:13.147 - MESA

REQ n.330/2023

fortalecedoras da cadeia de produção, distribuição e venda dos combustíveis, visto que, é essa consolidação que será capaz de garantir produtos de qualidade à toda a população brasileira de forma justa.

Portanto, a Frente Parlamentar para o Desenvolvimento do Petróleo e Energias Renováveis se dedica a aprimorar as legislações para a construção de políticas públicas que visam a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, bem como, para a garantia da qualidade do serviço e valorização do trabalho de quem produz, distribui e vende.

A Frente também se destaca por ser a principal elo do diálogo entre o parlamento, setor produtivo, academia e sociedade civil organizada.

Ante o exposto, solicitamos o deferimento e apresentamos:

- As assinaturas colhidas para a instalação, respeitando-se a exigência mínima de um terço de membros da Câmara dos Deputados;
- A Ata de fundação da Frente Parlamentar , ocasião em que se deu a 1º reunião dessa associação suprapartidária;
- O Estatuto da Frente Parlamentar.

Brasília, de 2023.

**FELIPE FRANCISCHINI
DEPUTADO FEDERAL
UNIÃO BRASIL/PR**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234681358000>

**ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS -
FREPER.**

Aos 2 dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e três, às 16hs, presentes, o Senhor Fundador, o Deputado Felipe Francischini, Deputado Fabio Schiochet, Deputado Matheus Laiola, Deputado Geraldo Mendes e o Deputado Celso Sabino, reuniram-se com o fim de apreciar a seguinte Pauta:

1 - criação da Frente Parlamentar para o Desenvolvimento Sustentável do Petróleo e Energias Renováveis - FREPER, cujo objetivo é discutir, defender e apresentar propostas legislativas que contribuam para a defesa da sustentabilidade do petróleo e energia renováveis,

2 - aprovação do estatuto da Frente Parlamentar para o Desenvolvimento Sustentável do Petróleo e Energia Renováveis - FREPER,

3 - escolha do Deputado Felipe Francischini como Presidente da Frente Parlamentar para o Desenvolvimento Sustentável do Petróleo e Energias Renováveis- FREPER.

Do Estatuto: o Deputado Felipe Francischini colocou em discussão o estatuto da Frente Parlamentar para o Desenvolvimento Sustentável do Petróleo e Energias Renováveis - FREPER, que havia sido distribuído previamente aos interessados.

Aberta a discussão, como não houve quem desejasse se manifestar, o Estatuto foi aprovado (em anexo).

Da eleição, por unanimidade, o Deputado Felipe Francischini, foi escolhido presidente da Frente Parlamentar para o Desenvolvimento Sustentável do Petróleo e Energia Renováveis - FREPER.

Os demais cargos da Mesa Diretora, serão preenchidos em eleição da Assembleia Geral, a ser marcada pelo presidente.



* C D 2 3 4 6 8 1 3 5 8 0 0 0 *

Nada mais havendo a tratar, o Deputado Felipe Francischini encerrou a reunião.

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - FREPER

CAPITULO 1

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º. A Frente Parlamentar para o Desenvolvimento Sustentável do Petróleo e Energias Renováveis - FREPER é uma bancada suprapartidária de natureza política e interesse público, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, sediada em Brasília, no Distrito Federal.

Parágrafo único. Está assentada na Constituição Brasileira e nos princípios que norteiam a atuação das bancadas.

Art. 2º. A FREPER, composta por deputados federais da República, tem par finalidade:

I - Contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do marco regulatório, visando harmonizar o desenvolvimento e a transição entre os diversos modelos e matrizes energéticas.

II - Promover a integração harmoniosa entre o Congresso nacional e as lideranças do setor energético, Associações, Federações e Confederações, pelas entidades sindicais de primeiro, segundo e terceiro graus.

III - Suscitar e aprofundar discussões que garantam a convivência da proteção de óleo e gás com os novos modelos produtivos e contribuição de todos com o meio ambiente.

IV - Garantir que a retomada da produção de petróleo e das energias renováveis, seja incluída na agenda de decisões do Congresso Nacional, aproveitando oportunidades para a apresentação e votação de projetos de lei e outros normativos, bem como na inclusão de emendas de interesse do setor energético em medidas provisórias;

V - Acompanhar os assuntos de interesse no Executivo e no Judiciário, visando apoiar, politicamente, as posições das lideranças das energias, tanto tradicionais quanto renováveis para todo país.

VI - Estimular e apoiar a formação de frentes parlamentares nos legislativos dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inspiradas nas ideias do senso comum e implementação da harmonização das diversas matrizes energéticas.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A FREPER, tem a seguinte estrutura:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria.



Art. 4º-. A Assembleia Geral é órgão de deliberação soberana da FREPER, sendo formada por todos os parlamentares que assinaram a ficha de adesão da Frente Parlamentar.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, por convocação do presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos parlamentares filiados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, participando ativamente dos eventos político- institucionais promovidos pelo setor de energia renovável;

§ 2º. A Assembleia Geral, será instalada com qualquer número, sendo suas deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos filiados presentes, cabendo ao presidente o voto de minerva;

§ 3º. As deliberações da Assembleia Geral, ocorrerão em primeira convocação, com a presença mínima de (15 (quinze) membros, ou em segunda convocação, 20 (vinte) minutos após a primeira. Com qualquer número de membros.

Art. 5º-. A Diretoria compõe-se de presidente, presidente de honra, 1º- vice-Presidente, 3º vice- presidente, secretário geral e 5 (cinco) coordenadores regionais.

§ 1º. A Diretoria reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, durante o ano legislativo, por convocação do presidente, com periodicidade mensal ou, de acordo a demanda do setor.

§ 2º. O cargo de presidente de honra será ocupado pelo antecessor do presidente em exercício, independentemente de quantos sejam.

§ 3º-. A eleição dos coordenadores regionais, poderá ser realizada em momento posterior á escolha dos demais membros da Diretoria, devendo essa determinação ser anteriormente deliberada.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

Art. 6º. À Assembleia Geral compete:

- I - Eleger ou destituir os membros da Diretoria e das coordenações dos ramos afins;
- II - Zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;
- III - Alterar o presente Estatuto, decidindo, inclusive, sobre os possíveis caos omissos;

- IV — Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Art.7º. À diretoria compete:

- Zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos sob responsabilidade da FREPER;
- Estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos;
- proporcionar iniciativas que facilitem a integração dos diferentes segmentos da energia renovável nacional e a realidade do setor conforme as diferentes regiões do país;



* C D 2 3 4 6 8 1 3 5 8 0 0 0 *

- Incentivar a difusão e a defesa dos ideais do setor junto aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

- Interagir com as demais frentes parlamentares, em especial, com as que lidam com assuntos de interesse do setor energético renovável.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DE DIRETORES E MEMBROS

Art. 8º. Ao presidente incumbe:

- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da FREPER;
- Delegar atribuições, especificando a autoridade e os limites da delegação;
- Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Frente.

Art. 9º. Aos presidentes de honra incumbem:

I — representarem socialmente a Frente em atividades externas, observando, na ordem dos presentes, o que acumula maior número de mandatos;

II — Exercerem outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 10º. Aos vice-presidentes incumbem:

I — Substituir o presidente em ausências e seus impedimentos, observando, na ordem dos presentes, o que acumula maior número de mandatos;

II — Exercerem outras atribuições que lhes forem delegadas. Art. 11º. Ao secretário-geral incumbe:

— Coordenar a elaboração das atas das reuniões de Diretoria e dos trabalhos das assembleias gerais;

— Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas;

Art. 12º. Aos coordenadores políticos de cada região incumbem:

I - Interagir com os membros das bancadas dos pectivos estados que a compõe, articulando apoio nas demandas específicas de sua região

II- Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 13º. Aos integrantes da FREPER incumbem:

I - Atuar em debates e deliberações legislativas de interesse do setor energético renovável. II - Exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

CAPITULO V



* C D 2 3 4 6 8 1 3 5 8 0 0 0 *

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º. As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo presidente da FREPER e submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 15º. O presente Estatuto só poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com um quórum mínimo de 50% dos filiados e com, pelo menos 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos filiados presentes.

Art. 16º. A FREPER somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária específica, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados presentes.

Art. 17º. Os cargos de dirigentes da FREPER não são remunerados.

Art. 18º. As eleições para os cargos da Diretoria da FREPER, ocorrerão a cada dois anos, na primeira quinzena do mês de Março;

Art. 19º. Aos seus filiados, a FREPER concederá um diploma de membro efetivo;

Art. 20º. A FREPER atenderá às disposições de ambas as Casas do Congresso Nacional acerca de Frentes Parlamentares.

Brasília, 02 de fevereiro de 2023.



* C D 2 2 3 4 6 8 1 3 5 8 0 0 0 *





CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(57^a Legislatura 2023-2027)

17/03/2023 12:30:48

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 0330/2023

Autor da Proposição: FELIPE FRANCISCHINI E OUTROS

Data de Apresentação: 01/03/2023

Ementa: Frente Parlamentar para o Desenvolvimento Sustentável do Petróleo e Energias Sustentáveis (FREPER)

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	206	(+ 1 Senador)
Não Conferem	000	
Fora do Exercício	000	
Repetidas	000	
Illegíveis	000	
Retiradas	000	
Total	206	

Assinaturas Confirmadas

1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
3	ADAIL FILHO	REPUBLICANOS	AM
4	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
5	AFONSO HAMM	PP	RS
6	AFONSO MOTTA	PDT	RS
7	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
8	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
9	ALEXANDRE LEITE	UNIÃO	SP
10	ALEXANDRE LINDEMAYER	PT	RS
11	ALFREDO GASPAR	UNIÃO	AL
12	AMANDA GENTIL	PP	MA
13	ANDRÉ FERNANDES	PL	CE
14	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
15	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
16	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
17	ANTONIO ANDRADE	REPUBLICANOS	TO
18	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PL	SP
19	ANTÔNIO DOIDO	MDB	PA
20	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
21	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
22	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE
23	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
24	BEBETO	PP	RJ

25	BETO RICHA	PSDB	PR
26	BIBO NUNES	PL	RS
27	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
28	CAMILA JARA	PT	MS
29	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
30	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
31	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
32	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
33	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
34	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
35	CARLOS JORDY	PL	RJ
36	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
37	CAROLINE DE TONI	PL	SC
38	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
39	CÉLIO STUDART	PSD	CE
40	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
41	CELSO SABINO	UNIÃO	PA
42	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
43	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
44	CHRIS TONIETTO	PL	RJ
45	CLAUDIO CAJADO	PP	BA
46	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
47	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
48	CORONEL MEIRA	PL	PE
49	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
50	COVATTI FILHO	PP	RS
51	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
52	DA VITORIA	PP	ES
53	DANI CUNHA	UNIÃO	RJ
54	DANIEL SORANZ	PSD	RJ
55	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
56	DAVID SOARES	UNIÃO	SP
57	DAYANY DO CAPITÃO	UNIÃO	CE
58	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
59	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
60	DELEGADO ÉDER MAURO	PL	PA
61	DELEGADO FABIO COSTA	PP	AL
62	DELEGADO MARCELO FREITAS	UNIÃO	MG
63	DELEGADO MATHEUS LAIOLA	UNIÃO	PR
64	DELTAN DALLAGNOL	PODE	PR
65	DENISE PESSÔA	PT	RS
66	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
67	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
68	DIMAS GADELHA	PT	RJ
69	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
70	DORINALDO MALAFIAIA	PDT	AP
71	DR. BENJAMIM	UNIÃO	MA
72	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
73	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO

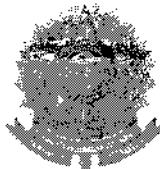
74	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
75	EDUARDO BOLSONARO	PL	SP
76	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
77	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
78	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
79	ELMAR NASCIMENTO	UNIÃO	BA
80	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
81	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
82	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
83	FABIO GARCIA	UNIÃO	MT
84	FABIO SCHIOCHET	UNIÃO	SC
85	FAUSTO PINATO	PP	SP
86	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
87	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
88	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
89	FELIPE FRANCISCHINI	UNIÃO	PR
90	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
91	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
92	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
93	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
94	GENERAL GIRÃO	PL	RN
95	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
96	GIACOBO	PL	PR
97	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
98	GIOVANI CHERINI	PL	RS
99	GUSTAVO GAYER	PL	GO
100	GUSTINHO RIBEIRO	REPUBLICANOS	SE
101	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
102	HELDER SALOMÃO	PT	ES
103	HELIO LOPES	PL	RJ
104	HUGO LEAL	PSD	RJ
105	ICARO DE VALMIR	PL	SE
106	JEFERSON RODRIGUES	REPUBLICANOS	GO
107	JORGE BRAZ	REPUBLICANOS	RJ
108	JORGE GOETTEN	PL	SC
109	JORGE SOLLA	PT	BA
110	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
111	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
112	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
113	JOSENILDO	PDT	AP
114	JOSIVALDO JP	PSD	MA
115	JULIO CESAR RIBEIRO	REPUBLICANOS	DF
116	JULIO LOPES	PP	RJ
117	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
118	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
119	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
120	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
121	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
122	LINCOLN PORTELA	PL	MG

123	LINDBERGH FARIAS	PT	RJ
124	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
125	LUCIANO BIVAR	UNIÃO	PE
126	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
127	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
128	LUISA CANZIANI	PSD	PR
129	LUIZ CARLOS BUSATO	UNIÃO	RS
130	LUIZ LIMA	PL	RJ
131	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
132	Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	SP
133	LULA DA FONTE	PP	PE
134	MARANGONI	UNIÃO	SP
135	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
136	MARCELO MORAES	PL	RS
137	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
138	MÁRCIO HONAISER	PDT	MA
139	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
140	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
141	MARCO BRASIL	PP	PR
142	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
143	MAURÍCIO CARVALHO	UNIÃO	RO
144	MAURICIO DO VÔLEI	PL	MG
145	MAURICIO MARCON	PODE	RS
146	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
147	MAX LEMOS	PROS	RJ
148	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
149	MENDONÇA FILHO	UNIÃO	PE
150	MESSIAS DONATO	REPUBLICANOS	ES
151	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
152	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
153	MURILO GALDINO	REPUBLICANOS	PB
154	NETO CARLETTO	PP	BA
155	NICOLETTI	UNIÃO	RR
156	NILTO TATTO	PT	SP
157	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
158	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
159	PADOVANI	UNIÃO	PR
160	PADRE JOÃO	PT	MG
161	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
162	PASTOR EURICO	PL	PE
163	PAULO ALEXANDRE BARBOSA	PSDB	SP
164	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
165	PAULO GUEDES	PT	MG
166	PAULO LITRO	PSD	PR
167	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
168	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
169	PEDRO LUPION	PP	PR
170	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
171	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS

172	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
173	REGINALDO LOPES	PT	MG
174	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
175	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
176	RICARDO ABRÃO	UNIÃO	RJ
177	RICARDO SILVA	PSD	SP
178	ROBERTA ROMA	PL	BA
179	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
180	ROBERTO MONTEIRO	PL	RJ
181	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
182	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
183	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
184	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
185	ROMERO RODRIGUES	PSC	PB
186	ROSANA VALLE	PL	SP
187	ROSÂNGELA MORO	UNIÃO	SP
188	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PT	MA
189	SARGENTO GONÇALVES	PL	RN
190	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
191	SILVIA CRISTINA	PL	RO
192	SILVIA WAIÃPI	PL	AP
193	SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
194	TENENTE CORONEL ZUCCO	REPUBLICANOS	RS
195	THIAGO DE JOALDO	PP	SE
196	TIÃO MEDEIROS	PP	PR
197	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
198	VANDER LOUBET	PT	MS
199	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
200	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
201	VITOR LIPPI	PSDB	SP
202	WASHINGTON QUAQUÁ	PT	RJ
203	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
204	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
205	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
206	ZÉ TROVÃO	PL	SC

SENADORES

1 SÉRGIO MORO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 330/2023, do Deputado Felipe Francischini – requer o registro da Frente Parlamentar para o Desenvolvimento Sustentável do Petróleo e Energias Renováveis (FREPER).

Em 17/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados